



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVOEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

1

PORTARIA MUNICIPAL nº 7.744/2026

de 02 de março de 2026.

DESIGNAR A SERVIDORA MUNICIPAL ESTATUÁRIA ROSÂNGELA FATH EICKSTAEDT – SERVENTE - PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS LUIS PETRI, Prefeito Municipal de Quinze de Novembro, RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora municipal estatutária Rosângela Fath Eickstaedt – Matrícula 8222/1, ocupante do cargo de Servente - para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta designação correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Quinze de Novembro, RS, 02 de março de 2026.

MARCOS LUIS PETRI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVOEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.745/2026

de 02 de março de 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES EM PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

MARCOS LUIS PETRI, Prefeito Municipal de Quinze de Novembro, RS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora Alexandra Peukert, Engenheira Civil com CREA RS 244648, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Administração e Planejamento, matrícula 1245-9, para que possa realizar análise e emitir parecer técnico para aprovação de projeto de ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Quinze de Novembro, RS, 02 de março de 2026.

MARCOS LUIS PETRI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVOEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

3

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.746/2026 de 02 de março de 2026.

**DETERMINA A EXONERAÇÃO DA
FUNCIONÁRIA MUNICIPAL ELAINE
ELVEDI SCHEFFLER GONÇALVES –
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MARCOS LUIS PETRI, Prefeito Municipal de Quinze de Novembro,
RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a exoneração de ELAINE ELVEDI SCHEFFLER GONÇALVES, Funcionária Pública Municipal, detentora do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, regime celetista, em face de requerimento apresentado na data de 02 de março de 2026, solicitando sua exoneração, estando vinculada a suas atividades até esta data.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Quinze de Novembro, RS, 02 de março de 2026.

MARCOS LUIS PETRI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVOBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

4

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.158/2026

de 02 de março de 2026.

HOMOLOGA O REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DE QUINZE DE NOVOBRO – RS – EDIÇÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS LUIS PETRI, Prefeito Municipal de Quinze de Novembro, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. – Fica homologado o **REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DE QUINZE DE NOVOBRO – RS - EDIÇÃO 2026.**

Art. 2º. - Fica fazendo parte deste Decreto, em anexo, o referido Regulamento.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Quinze de Novembro, RS, de 02 de março de 2026.

MARCOS LUIS PETRI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

5

ESCOLHA DAS SOBERANAS DE QUINZE DE NOVEMBRO 2026

REGULAMENTO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Município de Quinze de Novembro/RS, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, realizará no dia 18 de abril de 2026 a Escolha das Soberanas (uma Rainha, uma Senhorita Turismo e duas Princesas) do Município de Quinze de Novembro, para o período de 2026 a 2028.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1 O Prefeito Marcos Luis Petri, nomeará uma Comissão (Anexo 1) a qual, será subordinada ao Gabinete do Prefeito, e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que será responsável por todos os detalhes relacionados ao evento.

2.2 O concurso para apreciação do público será realizado no dia 18 de abril de 2026, no município de Quinze de Novembro/RS, em horário e local a ser definido.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Escolher uma Rainha, uma Senhorita Turismo e duas Princesas para compor a Corte de Soberanas do Município de Quinze de Novembro/RS. Estas, através de sua beleza, simpatia e cultura, serão as representantes oficiais do município durante seu reinado, que será pelo período de dois anos (2026 a 2028), assumindo a responsabilidade de promover e divulgar o nome de Quinze de Novembro/RS em diversas cidades, de forma a destacar suas belezas naturais e culturais, suas potencialidades, eventos, turismo e a hospitalidade do povo quinze-novembrense.

3.2 O período de reinado poderá ser renovado em acordo a ser firmado entre a Administração Municipal e as soberanas eleitas, devendo obrigatoriamente ser regulamentado novamente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar, a candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileira, e gênero feminino;
- b) Ter idade mínima de 17 anos completos até a data de 02.03.2026 e máxima de 22 anos;
- c) Não estar grávida (comprovação por Declaração da candidata);
- d) Ter domicílio em Quinze de Novembro/RS há, pelo menos, dois anos, podendo residir em outro local durante alguns dias em razão de estudos, porém deverá participar ativamente na comunidade quinze-novembrense;
- f) Estar cursando no mínimo o Ensino Médio ou já ter completado o período;
- g) Ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, em especial aos finais de semana, bem como, se eleita, ter disponibilidade para participar de atividades e compromissos durante o período de 2026 a 2028, representando o Município de Quinze de Novembro/RS de forma efetiva sempre que convidada, bem como de forma espontânea;
- h) Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- i) Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- j) Ter boa saúde (comprovação por Declaração da candidata);
- k) Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e reinado da vencedora.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

6

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a Escolha das Soberanas de Quinze de Novembro/RS serão realizadas gratuitamente do dia 02 de março de 2026 a 13 de março de 2026, devendo ser protocoladas na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal, rua Gonçalves Dias, nº 875, centro Quinze de Novembro/RS, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17h. O regulamento, bem como seus anexos, estará à disposição, também, no site do município (<https://www.quinzedenovembro.rs.gov.br/>).

5.2 A candidata poderá representar até 2 (duas) instituições ativas, com sede no Município, **devendo obrigatoriamente indicar pelo menos 1(uma) instituição**, podendo ser: empresas, entidades, escolas, clubes, associações, comunidades, sociedades, grupos ou comunidades religiosas. Não é preciso ter vínculo com a entidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Preenchimento completo da ficha de inscrição, além de seus anexos (termo de comprometimento, uso de imagem e declaração de ciência do regulamento);
- b) Cópia de documento de identificação com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Ofício da(s) entidade(s) que representará;
- f) Uma fotografia digital colorida de rosto (13cm x 18cm);
- g) Uma fotografia digital colorida de corpo (13cm x 18cm);
- h) Em caso de contrato de trabalho, a candidata deverá apresentar declaração do empregador liberando-a para cumprir os compromissos durante o concurso e o reinado;
- i) Alvará de folha corrida (www.tjrs.jus.br).

7. DA VALIDAÇÃO

7.1 A inscrição somente será efetivada mediante cumprimento de todos os itens do presente regulamento, ficando a comissão organizadora autorizada a vetar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos.

7.2 Caberá ao Município apresentar e divulgar as candidatas inscritas ao certame, em data e horário a serem definidos, posterior ao fechamento das inscrições.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1. As candidatas passarão por três etapas de avaliação:

8.1.1 - Prova Escrita - traje a critério das candidatas - aspectos culturais e gerais sobre o município e região que acontecerá dia 8 de abril de 2026, a partir das 9h30min, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Progresso, valendo 50 pontos. Ficando estipulado o tempo de no máximo 1 hora e 30 minutos para responder a prova escrita.

8.1.2 - Entrevista - traje social ou esporte fino - avaliação oral que acontecerá dia 18 de abril de 2026, a partir das 14:00 horas, junto ao Centro de Convivência Loni Tiemann, valendo 50 pontos. Ficando estabelecido aproximadamente o tempo de 15 minutos para a exposição oral individual.

8.1.3 - Desfile Individual e coletivo na passarela que acontecerá após às 20 horas - no Ginásio Municipal Profª Ana Lúcia Klaesener, valendo 100 pontos.

9. ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NAS CANDIDATAS:

- CULTURAL - A candidata fará prova escrita e exposição oral sobre aspectos gerais do município e região (localização, formação étnica, base econômica, hino municipal, pontos turísticos e cultura predominante) e deverá também estar por dentro de fatos e acontecimentos históricos e atuais que lhe serão questionados.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

7

9.2 - DESFILE - BELEZA 50 pontos, SIMPATIA 25 pontos, DESENVOLTURA 25 pontos, a serem avaliados na passarela no momento do desfile, totalizando 100 pontos.

9.3 - A nota final será calculada mediante a média ponderada das duas avaliações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 - As candidatas que obtiverem a maior pontuação na soma de todos os aspectos avaliados serão respectivamente: Rainha do Município, Senhorita Turismo, 1º Princesa e 2º Princesa.

10.2 - Para critério de desempate, caso eventualmente venha a ocorrer, virá a vencer a candidata que obtiver maior pontuação na prova cultural. Caso ainda persistir o empate será levado em consideração o quesito beleza, e por último se ainda persistir o empate a maior de idade.

11. DOS JURADOS:

11.1 - A Comissão Julgadora do Desfile poderá ser composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros e todos aprovados em reunião pela Comissão Organizadora (ANEXO 1).

11.2 - Os componentes da Comissão Julgadora deverão estar ligados à área de cultura, arte, turismo, educação, comunicação, concursos de beleza, agências de modelo e outros.

12. DAS TORCIDAS:

12.1 Será premiada uma torcida, na noite do dia 18 de abril de 2026, por voto dos jurados.

12.2 Será avaliado nas torcidas: disciplina, organização, criatividade e animação.

12.3 Em caso de manifestações negativas de qualquer natureza entre as torcidas, serão penalizadas, acarretando a perda de dois pontos para sua candidata.

12.4 As torcidas somente poderão se manifestar durante o desfile da sua candidata, coletivo ou quando solicitada pelos apresentadores.

12.5 Será permitido às torcidas o uso de bandeiras, adereços de mão, balões, banners, faixas, cartazes e apitos.

12.6 Não serão permitidos: papel picado, serpentinas, instrumentos de sopro, pó químico, buzinas de ar comprimido, buzinas de caminhão, caixas de som para exteriorizar qualquer manifestação das torcidas ou até mesmo instrumentos de percussão, qualquer artefato que produza fumaça ou fogos, como sinalizadores ou similares.

12.7 Os espaços de cada torcida serão demarcados pela comissão organizadora e divulgados para as candidatas.

12.8 As torcidas poderão arrumar o espaço na manhã do sábado dia 18 de abril de 2026, das 08h às 11h, após este horário não será permitido o acesso de pessoas no local do evento.

13. DA NOITE DA ESCOLHA:

13.1 Para a noite da escolha, as candidatas usarão trajes disponibilizados pelo município.

13.2 Despesas fora o traje, como assessórios, sapatos, cabelo e maquiagem serão de responsabilidade das participantes.

13.3 As candidatas irão receber ingressos do baile para a venda.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS ELEITAS:

14.1 As Soberanas de Quinze de Novembro/RS serão as representantes oficiais do município e por este motivo deverão se empenhar ao máximo na promoção e divulgação do mesmo e seus respectivos eventos, devendo estar informadas sobre tudo que está relacionado ao Município de Quinze de Novembro/RS.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

8

14.2 Deverão estar disponíveis para os compromissos e atividades quando que solicitadas no período de seu reinado, ficando comprometidas com a Administração Municipal até a escolha de suas sucessoras, além de executarem de forma espontânea ações sociais e participarem de eventos na comunidade quinze-novembrense.

14.3 Utilizar, durante todo o mandato, em atividades oficiais, roupas, acessórios e adereços orientados pela Administração Municipal, não necessariamente os trajes oficiais.

14.4 Perante a indisponibilidade injustificada das eleitas, ou quebra de conduta, serão convocadas para deixarem seus cargos e serem substituídas pelas candidatas de melhor colocação subsequente, sendo uma decisão unilateral da municipalidade, devendo devolver, inclusive, os trajes, faixa e coroa.

14.5 O quarteto eleito será orientado por servidores designados para acompanhá-las sempre que for necessário nos compromissos, ficando proibido o envolvimento, manifestação e interferência de familiares, amigos(as) ou namorados enquanto durar o mandato das vencedoras, e as mesmas deverão seguir as orientações dadas pelos servidores que as estiverem acompanhando.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

15.1 As escolhidas para a corte de Soberanas de Quinze de Novembro/RS ganharão um traje oficial para uso durante seu reinado.

15.2 Será disponibilizado para as Soberanas, quando necessário, serviços de cabelo e maquiagem, o deslocamento para o salão será de responsabilidade da eleita e quando necessário será fornecido pela municipalidade.

15.3 As soberanas serão responsáveis pela aquisição de bebidas nos eventos que participarem, o município se responsabiliza apenas pelas refeições.

15.4 A administração disponibilizará, quando necessário, alimentação, traslado e hospedagem para compromissos, especialmente em outros municípios.

15.5 O transporte das soberanas para eventos municipais será de responsabilidade da administração.

15.6 A Administração Municipal mediará negociação de liberação de trabalho/estudo das eleitas, se houver necessidade, para cumprir com a agenda do município.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação ou, que de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme encaminhamento da comissão organizadora da Escolha de Soberanas do Município e de acordo com livre e exclusivo julgamento da Assessoria Jurídica da Administração Municipal. As decisões, nesses casos, são irrecorríveis.

16.2 A candidata será excluída automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

16.3 A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte, sucessivamente.

17. DO DIREITO AO USO DA IMAGEM:

17.1 As candidatas autorizam, desde já, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens e som de voz, captados durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de comunicação.

17.2 A autorização descrita acima não implica em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Administração Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Ao final do reinado, as eleitas da Corte de Soberanas, ficarão responsáveis pelos seus trajes oficiais, devendo devolver a municipalidade.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVOEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

9

18.2 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados e resolvidos pela comissão organizadora do evento, a qual tem o pleno poder de decisão e revogar quando for necessário.

18.3 A candidata deverá participar de todo o calendário de ações do concurso, podendo apenas se ausentar ou não comparecer com apresentação de atestado médico.

18.4 A candidata reconhece e aceita expressamente que a Administração Municipal não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso, ficando o município dispensado de qualquer ressarcimento financeiro as eleitas, bem como durante todo o reinado das mesmas.

18.5 A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Quinze de Novembro/RS, 02 de março de 2026.

MARCOS LUIS PETRI

Prefeito do Município de Quinze de Novembro/RS



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

10

ANEXO 1

Comissão Organizadora:

Alexandra Peukert
Décio Júnior Rauch
Graciela Möhlecke
Juliane Seibert Petri
Maidi Schneider
Maria Luísa Lima
Soeli Budke



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVOBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

11

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO OU EMPRESA REPRESENTADA:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

(em caso de mais de uma entidade, órgão, instituição ou empresa representada preencha o item 1.1)

1.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO OU EMPRESA REPRESENTADA:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome:

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: ____ anos

Signo:

Endereço Residencial:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Instagram:

Facebook:

Escolaridade:

Se trabalha, em qual empresa:

Cargo/Profissão:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Manequim:

Altura: ____ m ____ cm

Peso: ____ Kg

Número do Sapato:

Cor dos Olhos:

Cor dos Cabelos:

3. DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que recebi cópia e tomei ciência do conteúdo do Regulamento da Escolha das Soberanas de Quinze de Novembro/RS, com o qual concordo na íntegra no que diz respeito ao seu teor, conforme assinatura por mim lavrada na presente declaração.

Quinze de Novembro, RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

Assinatura/carimbo da Entidade

Assinatura/carimbo da Entidade



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

QUINZE DE NOVEMBRO - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 36

12

TERMO DE COMPROMISSO

Visando melhorar a cada ano o relacionamento entre a Administração Municipal e as Soberanas do Município, bem como a imagem junto à comunidade, as candidatas a Rainha, Senhorita Turismo e Princesa se comprometem, caso sejam escolhidas, a seguir as seguintes orientações:

FICA VEDADO:

- Publicação de notícias, fotos ou comentários alusivos a evento ou seus organizadores em redes sociais como Facebook, Twitter, Instagram, Snapchat, ou outra, sem a prévia autorização da Administração Municipal;
- Publicação de fotos em redes sociais – com a produção de soberanas (traje, coroa, faixa, cabelo e maquiagem) – que promovam ou destaque empresas ou prestadores de serviço, relacionados ou não com o evento; que possam denegrir e/ou prejudicar a imagem deste; ou que possam prejudicar a imagem da própria soberana (exemplos: caretas, gestos obscenos, beijos, balada, etc);
- Consumo de bebida alcóolica, cigarros ou drogas de qualquer natureza nos compromissos oficiais;
- Porte e uso de aparelhos celulares, tablets ou smartphones durante as atividades, eventos e compromissos oficiais, exceto em casos autorizados pelo acompanhante responsável;
- Companhia/presença de pais, irmãos, familiares ou namorados nas ações e nos dias de evento (exceto em casos autorizados pelo acompanhante responsável);
- Soberanas escolhidas só podem participar como juradas em concursos com a prévia autorização da Administração Municipal.
- Após escolhidas, Rainha, Senhorita Turismo e Princesa não podem aceitar convites para eventos de qualquer natureza sem o consentimento da Administração Municipal. Todos os convites ou contatos devem ser direcionados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que administra a agenda e autoriza ou não a participação das soberanas. No caso específico de júri, a preferência de representação será sempre da Rainha. Na impossibilidade dela, o convite vai para as princesas, primeiro por ordem de classificação no concurso e depois seguindo em formato de rodízio.

É PERMITIDO:

- Compartilhamento de todas as publicações – notícias, fotos e vídeos – postados nas redes sociais oficiais do Município e de seus eventos;
- Fotos oficiais de agradecimento às empresas que foram patrocinadores do concurso e de eventos do município;

Por fim, o presente termo também assegura que a soberana será responsável pelo cuidado com todos os trajes, sapato, coroa, faixa e acessórios oferecidos pelo executivo municipal, zelando pela sua manutenção e durabilidade.